DISPÕE SOBRE O ÍNDICE DE REVISÃO GERAL DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DOS SUBSÍDIOS A QUE SE REFERE O § 4.º DO ARTIGO 39 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: No uso de suas atribuições legais:

## **DECRETA:**

- Art. 1.º O índice de revisão geral das remunerações dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal e dos subsídios a que se refere o § 4.º do artigo 39 da Constituição Federal, para o Exercício de 2006, será de 5% (cinco por cento), a ser aplicado na competência do mês de abril.
- Art. 2.º Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente.
- **Art. 3.º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 4.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério em 27 de abril de 2006.

## **EDECIR FELIPE**

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NA DATA SUPRA.

## **NAYGNEY ASSÚ**

Secretário Municipal de Administração e Finanças